



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2025

Institui a Frente Parlamentar em Defesa dos Animais, e dá outras providências.

O Vereador Jerri Dessone da Silva Rego (Jerry Bolsas), no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 177 do Regimento Interno, apresenta para apreciação Plenária, o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa dos Animais, com o objetivo de defender e garantir a política de proteção animal no âmbito do Município de Diadema.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar em Defesa dos Animais terá caráter pluripartidário, permanente, tendo por objetivo reunir os parlamentares da Câmara Municipal de Diadema para a defesa dos animais.

Art. 2º. A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Diadema.

§ 1º. Os parlamentares da Câmara poderão solicitar a adesão à Frente Parlamentar no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto. Findo este prazo, os integrantes da Frente Parlamentar terão seus nomes publicados no site oficial da Câmara Municipal de Diadema, através de Portaria da Presidência da Casa.

§ 2º. A cada adesão ou exclusão de membros após o prazo previsto no § 1º deste artigo, deverá ser expedida a competente Portaria.

Art. 3º. Compete à Frente Parlamentar em Defesa dos Animais, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, defender e garantir a política de proteção animal no âmbito municipal, visando à proteção dos animais contra a prática de maus-tratos e de abandono, bem como mobilizar a sociedade em prol da causa, sugerindo medidas relacionadas ao controle populacional de animais, ao combate da caça ilegal e do tráfico de animais silvestres, às condições de transporte e abate de bichos e ao aperfeiçoamento e à proteção do habitat natural.

Art. 4º. As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo seu Presidente e Relator, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Art. 5º. As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes, que também definirão o Estatuto para seu funcionamento.

Art. 6º. A Frente Parlamentar em Defesa dos Animais será regida pelo seu Estatuto, que deverá respeitar a legislação em vigor, e atuará sem ônus para a Câmara Municipal de Diadema.

§ 1º. O Estatuto a que se refere o *caput* deste artigo será elaborado pelos membros da Frente Parlamentar, em reuniões estabelecidas, onde somente os parlamentares presentes terão direito à palavra.

§ 2º. O Estatuto da Frente Parlamentar em Defesa dos Animais deverá prever direito à palavra aos membros do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal e aos demais cidadãos presentes às reuniões ordinárias, estabelecendo normas e critérios para tal.

Art. 7º. A Câmara Municipal de Diadema disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 8º. Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, audiências públicas, simpósios, seminários e encontros, que serão publicados no *site* oficial da Câmara Municipal de Diadema, e providenciadas adições de separatas em número suficientes para atender aos setores interessados.

Parágrafo único. As atividades da Frente Parlamentar farão parte integrante da programação das atividades da Câmara Municipal e também serão divulgadas em seu *site* oficial.

Art. 9º. As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 10 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por:
JERRI DESSONE DA SILVA REGO
CPF: ***.947.628-**
Data: 09/05/2025 20:24:25 -03:00



Ver. JERRI DESSONE DA SILVA REGO
(JERRY BOLSAS)



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A proposta de criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Animais tem por objetivo contribuir para a proteção da vida animal, em virtude dos inúmeros casos de agressão, maus-tratos e abandono aos quais são submetidos os animais, diariamente, conforme noticiado pela imprensa.

A relevância do tema mostra-se na vasta legislação que visa proteger a fauna brasileira, como a Lei Federal nº 9.985/2000 e a Lei Federal nº 9.605/1998 que, inclusive, elenca como crime, em seu artigo 32, os maus-tratos praticados contra animais.

Ademais, a própria Constituição Federal, no artigo 23, VII, traz como competência concorrente da União, Estados e Municípios, a preservação das florestas, fauna e flora e, no artigo 225, a obrigação do Poder Público em assegurar a defesa dos animais, na forma de lei, contra tratamento que possa lhes causar extinção ou submeter-lhes à situação de crueldade.

Assim, a Frente Parlamentar em Defesa dos Animais buscará o cumprimento de tais disposições, por meio de ações conjuntas dos membros da Frente Parlamentar em Defesa dos Animais e de representantes de diferentes áreas da sociedade, preocupados com a educação e conscientização da comunidade e das autoridades acerca da importância do tema.

Diante da importância que se mostra a criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Animais, espera-se o trabalho em conjunto com os demais Nobres Colegas Vereadores na aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Diadema, 10 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por:
JERRI DESSONE DA SILVA REGO
CPF: ***.947.628-**
Data: 09/05/2025 17:55:05 -03:00



Ver. JERRI DESSONE DA SILVA REGO
(JERRY BOLSAS)

Esse documento foi assinado por JERRI DESSONE DA SILVA REGO e JERRI DESSONE DA SILVA REGO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://portaldesignaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/377H5-HGWR7-P7HDK-7FB54>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 377H5-HGWR7-P7HDK-7FB54

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JERRI DESSONE DA SILVA REGO (CPF ***.947.628-**) em 09/05/2025 17:55
- ✓ JERRI DESSONE DA SILVA REGO (CPF ***.947.628-**) em 09/05/2025 20:24

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/377H5-HGWR7-P7HDK-7FB54>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>